



PROJETO DE LEI Nº 104/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual 2026/2029 e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:

I – as prioridades e metas da **Administração Municipal** extraídas do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e adequações;

II – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a previsão, organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução ao longo do exercício, do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas as despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde;

VII - as disposições relativas as despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



VIII - as disposições relativas à dívida pública municipal;

IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

XI - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual 2026/2029;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

I – igualdade, dignidade E cidadania;

II – desenvolvimento econômico e social;



III – planejamento da administração pública;

IV – transparência pública;

V – qualidade de vida da população;

VI – desenvolvimento sustentável;

VII – cidade segura – segurança pública;

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Pública Municipal;

IV – atender, no mínimo, os percentuais de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;

V – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes e metas aqui estabelecidas.

Art. 4º Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º A receita estimada para o exercício deverá ter a seguinte destinação:

I – reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;



II – atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III – atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade;

IV - investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 6º O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 8º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 9º Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.



Art. 11. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;

III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 12. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 13. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;



VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 14. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 15. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal:

I - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do **equilíbrio entre receitas e despesas**;

II - o montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;

III – os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;

IV – os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;

V – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos



transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e respectivos Projetos para Educação;

VI - o Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;

VII – aprovação e implantação do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Municipal da Primeira Infância – PPI;

VIII – atendimento de forma integral das demandas de vagas para Educação Infantil, com evolução de ofertas de forma gradual do atendimento Meta 1 do PNE;

IX – ampliar as diretrizes no atendimento à primeira infância e o envolvimento das áreas de saúde, educação, assistência no atendimento das demandas do PME e PPI;

X – consignar na elaboração da LOA de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PPI e PME, visando a sua plena execução, monitoramento e avaliação;

XI – dotar condições para a atuação intersetorial com programas de governo de outras áreas com as metas e estratégias do PPI;

XII – capacitar agentes públicos de ambos os Poderes sobre as formas de incluir a primeira infância nas peças orçamentárias;

XIII - o Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.

XIV - constará na proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;

XV – a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;

XVI – os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.



Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na **elaboração do projeto orçamentário** para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares, remanejamentos e transposições de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa fixada.

Art. 19. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 20. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos adicionais para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II – abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III – abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;



IV – abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados e/ou Fonte de Recursos - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – suplementação de dotações destinadas à Educação, MDE, FUNDEB e ASPS.

VI – abertura de créditos adicionais até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado a fonte de recursos;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada – Juros e Amortizações;

IX – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de RPV e Precatórios;

X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamento e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;

XI – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

XII - despesas decorrentes de situações de emergência, calamidade pública e prevenção e enfrentamento dos efeitos de eventos climáticos extremos;

Art. 21. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.



Art. 24. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 25. Todas as despesas decorrentes de aplicações em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde e em MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser consignadas por recursos identificados pela vinculação à saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.

Art. 26. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 27. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.



§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas com atendimento ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - as demais despesas com Educação;

V - as despesas com Assistência Social;

VI - as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;

VIII - outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:

I - No Poder Executivo:

a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

b) - diárias;

c) - serviços extraordinários e horas extras;

d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;



- e) - despesas com material permanente e equipamentos;
- f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;
- g) – despesas com publicidade institucional;
- h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – No Poder Legislativo:

- a) - diárias;
- b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;
- c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre **Despesas Correntes e Receitas Correntes** supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.



Art. 30. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- I** - realização de transferências voluntárias;
- II** - realização de novos investimentos;
- III** - execução dos investimentos em andamento;
- IV** - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- V** - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 31. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 33. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.



§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 35. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 36. Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – sejam Consultorias e Assessorias;

IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;

V – sejam para atividades de conservação, limpeza, limpeza pública, vigilância e zeladoria;

VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;



II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;

III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;

IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;

V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;

VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;

VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;

VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 38. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de



que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 39. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, assistência, alimentação e segurança;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.



X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis de prescrição.

Art. 40. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 42. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 43. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 45. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.



§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 46. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;



II - de atividade econômica que venha a executar;

III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 49. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 50. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, serão estabelecidas através de Decreto Municipal.

Art. 51. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 52. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Casos se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.



§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos. **Art. 53.** As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 55. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 56. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições e compensações previdenciárias;

II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;

IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;



V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 57. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 58. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 59. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;

II - devem ser excluídas na apuração do disposto no “caput” as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 62. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação das Diretrizes e da Proposta Orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 63. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados e atinentes ao Poder Legislativo, serão



contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 64. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.



§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, através de mídia digital.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;



Art. 66. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 68. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 69. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 70. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.



Art. 71. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em **DESPESAS CORRENTES** (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a **DESPESAS DE CAPITAL** (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 72. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundos Municipais serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal, delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 73. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 74. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por vínculo de recursos ou por Fonte de Recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e aos já em execução.

Art. 77. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 78. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 79. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;



b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026;

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 81. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 82. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 83. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.



Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.

Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo publicarem no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 87. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas;

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 89. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 90. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução, de forma a apurar o custo das obras e serviços públicos, tais como:

I – dos programas e ações previstos no PPA e LDO;



II – do custo das obras e construções;

III – do custo anual dos alunos da educação infantil e fundamental;

IV – do custo da destinação final dos resíduos orgânicos;

V – do custo dos atendimentos em saúde.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 91. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1º O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2º O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA

§ 3º Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 92. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas Públicas.

Art. 93. Os volumes que contêm os Anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal exclusivamente em meio digital.

Art. 94. O Poder Executivo Municipal promoverá a publicação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no sítio eletrônico – Portal Público Municipal, para atendimento do princípio da transparência.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 29 DE AGOSTO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar a esta Douta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre os programas, metas e objetivos da Administração Municipal, consolidadas no Projeto de Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício, expõe as prioridades, objetivos e metas que se deseja desenvolver junto à comunidade, de acordo com os projetos e programas constantes do PPA.

A proposta cumpre com as prerrogativas da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Da mesma forma estão previstos na atual lei, as demais obrigações fiscais decorrentes do cumprimento dos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de Educação, MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde, ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde e com o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e pessoal da Administração Municipal, manutenção da Estrutura Administrativa Municipal e outros investimentos que foram eleitos como prioridades.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo de Maximiliano de Almeida

RELATÓRIO GERAL - 104/2025 PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

PROTOCOLO	20250723	PROCESSO	104/2025	DATA ENTRADA	02/09/2025
TIPO	104/2025 PROJETO DE LEI - EXECUTIVO			STATUS	Protocolado
ORIGEM	PODER EXECUTIVO		DESTINO	SETOR DE PROTOCOLO	
USUÁRIO	PODER EXECUTIVO		DATA/HORA	02/09/2025 13:15	
DESCRIÇÃO					

HISTÓRICO (104/2025 PROJETO DE LEI - EXECUTIVO)

DATA	USUÁRIO	AÇÃO
02/09/2025 13:15	PODER EXECUTIVO	Criou protocolo



Entidades Consolidadas: 1,2

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente(b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente(c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receitas Primárias (I)	41.885.000,00	41.885.000,00	0,00000	104,37329	45.640.000,00	45.640.000,00	0,00000	104,46326	50.155.000,00	50.155.000,00	0,00000	104,77334
Receitas Primárias Correntes	39.415.000,00	39.415.000,00	0,00000	98,21829	42.830.000,00	42.830.000,00	0,00000	98,03159	46.825.000,00	46.825.000,00	0,00000	97,81700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.530.000,00	2.530.000,00	0,00000	6,30451	2.890.000,00	2.890.000,00	0,00000	6,61479	3.265.000,00	3.265.000,00	0,00000	6,82056
Contribuições	150.000,00	150.000,00	0,00000	0,37379	200.000,00	200.000,00	0,00000	0,45777	250.000,00	250.000,00	0,00000	0,52225
Transferências Correntes	35.965.000,00	35.965.000,00	0,00000	89,62123	38.820.000,00	38.820.000,00	0,00000	88,85328	42.155.000,00	42.155.000,00	0,00000	88,06142
Demais Receitas Primárias Correntes	770.000,00	770.000,00	0,00000	1,91876	920.000,00	920.000,00	0,00000	2,10575	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00000	2,41278
Receitas Primárias de Capital	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00000	6,15500	2.810.000,00	2.810.000,00	0,00000	6,43168	3.330.000,00	3.330.000,00	0,00000	6,95634
Despesas Primárias (II + IIa)	41.650.000,00	41.650.000,00	0,00000	103,78769	44.800.000,00	44.800.000,00	0,00000	102,54063	48.750.000,00	48.750.000,00	0,00000	101,83831
Despesas Primárias Correntes	36.400.000,00	36.400.000,00	0,00000	90,70521	38.000.000,00	38.000.000,00	0,00000	86,97642	40.900.000,00	40.900.000,00	0,00000	85,43973
Pessoal e Encargos Sociais	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00000	41,11637	17.500.000,00	17.500.000,00	0,00000	40,05493	18.500.000,00	18.500.000,00	0,00000	38,64633
Outras Despesas Correntes (Primárias)	19.900.000,00	19.900.000,00	0,00000	49,58884	20.500.000,00	20.500.000,00	0,00000	46,92149	22.400.000,00	22.400.000,00	0,00000	46,79340
Despesas Primárias de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00000	12,45951	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00000	14,87755	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00000	15,66743
Reserva de Contingência (II-a)	250.000,00	250.000,00	0,00000	0,62298	300.000,00	300.000,00	0,00000	0,68666	350.000,00	350.000,00	0,00000	0,73115
Resultado Primário (III) = (I - II)	235.000,00	235.000,00	0,00000	0,58560	840.000,00	840.000,00	0,00000	1,92264	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00000	2,93503
Juros, Enc. e Variações Mon. Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Enc. e Variações Mon. Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	235.000,00	235.000,00	0,00000	0,58560	840.000,00	840.000,00	0,00000	1,92264	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00000	2,93503
Dívida Pública Consolidada	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00000	17,94169	7.400.000,00	7.400.000,00	0,00000	16,93751	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00000	15,87633
Dívida Consolidada Líquida	360.000,00	360.000,00	0,00000	0,89708	280.000,00	280.000,00	0,00000	0,64088	60.000,00	60.000,00	0,00000	0,12534

Cenários Utilizados

	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	40.130.000,00	43.690.000,00	47.870.000,00
Inflação Média Anual (Ipca)	0,00%	0,00%	0,00%
PIB/RS (R\$ milhares)	0,00	0,00	0,00

Legenda: Valor Constante = Valor Corrente / (1 + Percentual do IPCA) | % PIB = (Valor Corrente / PIB) x 100 | % RCL = (Valor Corrente / RCL) x 100



Entidades Consolidadas: 1,2

Especificação	I-Metas Previstas em 2024 (a)	%PIB	%RCL	II-Metas Realzadas em 2024(b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor(c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.000.000,00	0,00000	111,95169	35.457.875,26	0,00000	120,28997	2.457.875,26	7,44811
Receitas Primárias (I)	30.900.000,00	0,00000	104,82749	33.187.050,23	0,00000	112,58625	2.287.050,23	7,40146
Despesa Total	33.000.000,00	0,00000	111,95169	37.602.072,13	0,00000	127,56411	4.602.072,13	13,94567
Despesas Primárias (II)	32.400.000,00	0,00000	109,91621	36.913.508,49	0,00000	125,22817	4.513.508,49	13,93058
Resultado Primário (I-II)	-1.500.000,00	0,00000	-5,08871	-3.726.458,26	0,00000	-12,64192	-2.226.458,26	148,43055
Valor da Receita Corrente Líquida de 2024	29.477.000,00							



Entidades Consolidadas: 1,2

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024 Variação %		2025 Variação %		2026 Variação %		2027 Variação %		2028 Variação %	
Receita Total	30.000.000,00	33.000.000,00	10,00	41.000.000,00	24,24	44.000.000,00	7,32	48.000.000,00	9,09	53.000.000,00	10,42
Receitas Primárias (I)	29.360.000,00	30.900.000,00	5,25	39.395.000,00	27,49	41.885.000,00	6,32	45.640.000,00	8,97	50.155.000,00	9,89
Despesa Total	30.000.000,00	33.000.000,00	10,00	41.000.000,00	24,24	44.000.000,00	7,32	48.000.000,00	9,09	53.000.000,00	10,42
Despesas Primárias (II)	29.500.000,00	32.400.000,00	9,83	39.500.000,00	21,91	41.650.000,00	5,44	44.800.000,00	7,56	48.750.000,00	8,82
Resultado Primário (I-II)	-140.000,00	-1.500.000,00	0,00	-105.000,00	0,00	235.000,00	0,00	840.000,00	257,45	1.405.000,00	67,26
Resultado Nominal	-140.000,00	-1.500.000,00	0,00	-105.000,00	0,00	235.000,00	0,00	840.000,00	257,45	1.405.000,00	67,26
Dívida Pública Consolidada	3.878.690,32	5.393.950,90	39,07	7.000.000,00	29,78	7.200.000,00	2,86	7.400.000,00	2,78	7.600.000,00	2,70
Dívida Consolidada Líquida	14.569,21	-519.246,41	0,00	250.000,00	0,00	-360.000,00	0,00	-280.000,00	0,00	-60.000,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024 Variação %		2025 Variação %		2026 Variação %		2027 Variação %		2028 Variação %	
Receita Total	30.000.000,00	33.000.000,00	10,00	41.000.000,00	24,24	44.000.000,00	7,32	48.000.000,00	9,09	53.000.000,00	10,42
Receitas Primárias (I)	29.360.000,00	30.900.000,00	5,25	39.395.000,00	27,49	41.885.000,00	6,32	45.640.000,00	8,97	50.155.000,00	9,89
Despesa Total	30.000.000,00	33.000.000,00	10,00	41.000.000,00	24,24	44.000.000,00	7,32	48.000.000,00	9,09	53.000.000,00	10,42
Despesas Primárias (II)	29.500.000,00	32.400.000,00	9,83	39.500.000,00	21,91	41.650.000,00	5,44	44.800.000,00	7,56	48.750.000,00	8,82
Resultado Primário (I-II)	-140.000,00	-1.500.000,00	0,00	-105.000,00	0,00	235.000,00	0,00	840.000,00	257,45	1.405.000,00	67,26
Resultado Nominal	-140.000,00	-1.500.000,00	0,00	-105.000,00	0,00	235.000,00	0,00	840.000,00	257,45	1.405.000,00	67,26
Dívida Pública Consolidada	3.878.690,32	5.393.950,90	39,07	7.000.000,00	29,78	7.200.000,00	2,86	7.400.000,00	2,78	7.600.000,00	2,70
Dívida Consolidada Líquida	14.569,21	-519.246,41	0,00	250.000,00	0,00	-360.000,00	0,00	-280.000,00	0,00	-60.000,00	0,00

Descrição	Cenários Utilizados					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média Anual (Ipca)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Entidades Consolidadas: 1,2

	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio/Capital	23.147.393,91	100,00	24.627.389,06	100,00	24.989.667,09	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.147.393,91	100,00	24.627.389,06	100,00	24.989.667,09	100,00



RECEITAS REALIZADAS	2022	2023	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (I)	397.443,56	902,23	412,26
RECEITAS DE CAPITAL	81.767,00	154.192,71	441.500,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	81.767,00	154.192,71	441.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	154.192,71	441.500,00
Alienação de Bens Imóveis	81.767,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	28.871,74	9.213,18	7.532,30
TOTAL DE RECEITAS (II)	110.638,74	163.405,89	449.032,30
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2023	2024
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	507.180,07	163.895,86	446.419,55
Investimentos	507.180,07	163.895,86	446.419,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (III)	507.180,07	163.895,86	446.419,55
SALDO FINANCEIRO (I + II - III)	902,23	412,26	3.025,01



Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTO PAGAMENTO A VISTA	TRIBUTARIO	19.535,85	20.339,15	21.762,75	Os valores de renuncia para 2026 foram previsto
						conforme informações tributárias do setor
						responsavel.
						Os valores de renuncia para 2026,2027,2028
						calculados apartir de 2025, conforme projeções da
						inflação:
						2026: 4,40%
						2027: 4,00%
						2028: 3,80%
						DESCONTO DE PAGAMENTO A VISTA 7%
IPTU	DESCONTO DE PAGADOR	TRIBUTARIO	13.956,10	14.458,51	15.181,44	Os valores de renuncia para 2026 foram previsto
						conforme informações tributárias do setor
						responsavel.
						Os valores de renuncia para 2026,2027,2028
						calculados apartir de 2025, conforme projeções da
						inflação:
						2026: 4,40%
						2027: 4,00%
						2028: 3,80%
						DESCONTO DE BOM PAGADOR 5%
Total			33.491,95	34.797,66	36.944,19	



Entidades Consolidadas: 1,2

Evento	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	2.727.000,00
Decorrente de Receitas Tributárias	190.000,00
Decorrente de Transferências Correntes	2.537.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.727.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.727.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	-4.711.073,34
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-1.571.916,39
Relativas a Outras Despesas Correntes	-3.139.156,95
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.438.073,34



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
01.00.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-				1.150.000,00
01.01.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				1.150.000,00
01.01.01.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	LEGISLATIVA				1.150.000,00
01.01.01.031.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	AÇÃO LEGISLATIVA				1.115.000,00
01.01.01.031.0001.0000.0.0.00.00.00.00.00	Execução da Ação Legislativa				1.115.000,00
01.01.01.031.0001.1001.0.0.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	90.000,00
01.01.01.031.0001.1002.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DO LEGISLATIVO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	20.000,00
01.01.01.031.0001.2001.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	990.000,00
01.01.01.031.0001.2031.0.0.00.00.00.00.00	PROJETO VEREADOR MIRIN	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
01.01.01.031.0001.2065.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
01.01.01.131.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMUNICAÇÃO SOCIAL				35.000,00
01.01.01.131.0001.0000.0.0.00.00.00.00.00	Ação Legislativa				35.000,00
01.01.01.131.0001.2002.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	35.000,00
02.00.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	GABINETE DO PREFEITO				900.000,00
02.01.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	GABINETE DO PREFEITO				900.000,00
02.01.04.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				900.000,00
02.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				900.000,00
02.01.04.122.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Supervisão Coordenação Administrativa				900.000,00
02.01.04.122.0004.1003.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DO GABINETE				10.000,00
02.01.04.122.0004.1003.4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
02.01.04.122.0004.1003.4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00
02.01.04.122.0004.1003.4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00
02.01.04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
02.01.04.122.0004.2003.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	539.000,00
02.01.04.122.0004.2004.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA J S M	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
02.01.04.122.0004.2008.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍD	0000	0000	0000 - Não se Aplica	336.000,00
02.01.04.122.0004.2212.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
03.00.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				4.593.000,00
03.01.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				4.593.000,00
03.01.04.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				4.593.000,00
03.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				4.523.000,00
03.01.04.122.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Supervisão Coordenação Administrativa				3.903.000,00
03.01.04.122.0004.1009.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	40.000,00
03.01.04.122.0004.1179.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	112.000,00
03.01.04.122.0004.2009.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	3.631.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
03.01.04.122.0004.2056.0.0.00.00.00.00.00	MAN CONT AMUNOR/FAMURS E OUTRAS ASS.	0000	0000	0000 - Não se Aplica	70.000,00
03.01.04.122.0004.2208.0.0.00.00.00.00.00	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
03.01.04.122.0004.2209.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	40.000,00
03.01.04.122.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	Qualificação de Recursos Humanos e Eventos				470.000,00
03.01.04.122.0007.2041.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTV E RECEPÇÕES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	470.000,00
03.01.04.122.0009.0000.0.0.00.00.00.00.00	Edificações Públicas				150.000,00
03.01.04.122.0009.1167.0.0.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	80.000,00
03.01.04.122.0009.1186.0.0.00.00.00.00.00	COSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	70.000,00
03.01.04.128.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				10.000,00
03.01.04.128.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	Qualificação de Recursos Humanos e Eventos				10.000,00
03.01.04.128.0007.2059.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
03.01.04.131.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMUNICAÇÃO SOCIAL				60.000,00
03.01.04.131.0006.0000.0.0.00.00.00.00.00	Divulgação Oficial e Institucional				60.000,00
03.01.04.131.0006.2042.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	60.000,00
04.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				975.000,00
04.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				975.000,00
04.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				975.000,00
04.01.04.123.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				975.000,00
04.01.04.123.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Supervisão Coordenação Administrativa				920.000,00
04.01.04.123.0004.1044.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DA FINANÇAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
04.01.04.123.0004.2012.0.0.00.00.00.00.00	MAN DAS ATIVIDADES DA FAZENDA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	910.000,00
04.01.04.123.0012.0000.0.0.00.00.00.00.00	Ações Para o Aumento da Arrecadação				55.000,00
04.01.04.123.0012.1004.0.0.00.00.00.00.00	REAVALIAÇÃO DA PLANTA IMOBILIARIA URBANA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
04.01.04.123.0012.2060.0.0.00.00.00.00.00	MAN PROGRAMA AUMENTO ARRECADAÇÃO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	50.000,00
05.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				2.680.000,00
05.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				2.680.000,00
05.01.18.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	GESTÃO AMBIENTAL				83.000,00
05.01.18.541.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				20.000,00
05.01.18.541.0115.0000.0.0.00.00.00.00.00	Sustentabilidade e Gestão Ambiental				20.000,00
05.01.18.541.0115.1177.0.0.00.00.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.18.541.0115.2216.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.18.542.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CONTROLE AMBIENTAL				63.000,00
05.01.18.542.0115.0000.0.0.00.00.00.00.00	Sustentabilidade e Gestão Ambiental				63.000,00
05.01.18.542.0115.1176.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	63.000,00
05.01.20.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	AGRICULTURA				2.597.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
05.01.20.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.437.000,00
05.01.20.122.0004.0000.0.0.00.00.00.00	Supervisão Coordenação Administrativa				2.427.000,00
05.01.20.122.0004.1015.0.0.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETO RURAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	250.000,00
05.01.20.122.0004.2039.0.0.00.00.00.00	MAN SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.177.000,00
05.01.20.122.0010.0000.0.0.00.00.00.00	Administração Governamental				10.000,00
05.01.20.122.0010.1050.0.0.00.00.00.00	CONSULTA POPULAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.20.128.0000.0000.0.0.00.00.00.00	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				5.000,00
05.01.20.128.0007.0000.0.0.00.00.00.00	Qualificação de Recursos Humanos e Eventos				5.000,00
05.01.20.128.0007.2062.0.0.00.00.00.00	REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
05.01.20.511.0000.0000.0.0.00.00.00.00	SANEAMENTO BÁSICO RURAL				15.000,00
05.01.20.511.0061.0000.0.0.00.00.00.00	Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneament				15.000,00
05.01.20.511.0061.1172.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RURAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	15.000,00
05.01.20.605.0000.0000.0.0.00.00.00.00	ABASTECIMENTO				20.000,00
05.01.20.605.0075.0000.0.0.00.00.00.00	Apoio aos Produtores Rurais				20.000,00
05.01.20.605.0075.1108.0.0.00.00.00.00	INCENTIVOS E INSTALACAO AGROINDUSTRIAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.20.605.0075.1173.0.0.00.00.00.00	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A FEIRA DO PRODUTOR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.20.606.0000.0000.0.0.00.00.00.00	Extensão Rural				120.000,00
05.01.20.606.0004.0000.0.0.00.00.00.00	Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços				40.000,00
05.01.20.606.0004.2050.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A EMATER	0000	0000	0000 - Não se Aplica	40.000,00
05.01.20.606.0075.0000.0.0.00.00.00.00	Apoio aos Produtores Rurais				80.000,00
05.01.20.606.0075.1183.0.0.00.00.00.00	PROGRAMA AGREGAR- FUNDO AGROPECUARIO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.20.606.0075.1187.0.0.00.00.00.00	INCENTIVO A FRUTICULTURA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	30.000,00
05.01.20.606.0075.2199.0.0.00.00.00.00	INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
05.01.20.606.0075.2200.0.0.00.00.00.00	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL EM ASSOCIAÇÕES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	30.000,00
06.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				3.730.000,00
06.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				3.730.000,00
06.01.26.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00	TRANSPORTE				3.730.000,00
06.01.26.782.0000.0000.0.0.00.00.00.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				3.730.000,00
06.01.26.782.0004.0000.0.0.00.00.00.00	Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços				2.570.000,00
06.01.26.782.0004.1049.0.0.00.00.00.00	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MAQUINA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
06.01.26.782.0004.2022.0.0.00.00.00.00	MANANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.370.000,00
06.01.26.782.0101.0000.0.0.00.00.00.00	Mobilidade Urbana e Rural				1.160.000,00
06.01.26.782.0101.1069.0.0.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA PONTES, PONTILHÕESE BUEIROS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	20.000,00
06.01.26.782.0101.1178.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.140.000,00
07.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO, DEDPORTO, CULTURA E JUVENTUDE				9.000.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
07.01.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE				3.647.000,00
07.01.12.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EDUCAÇÃO				3.647.000,00
07.01.12.361.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL				3.126.000,00
07.01.12.361.0009.0000.0.0.00.00.00.00.00	Edificações Públicas				90.000,00
07.01.12.361.0009.2047.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIOS ESCOLAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	50.000,00
07.01.12.361.0009.2211.0.0.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DE ESCOLA, QUADRAS E GINASIOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	40.000,00
07.01.12.361.0047.0000.0.0.00.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				3.036.000,00
07.01.12.361.0047.1043.0.0.00.00.00.00.00	AQUISIÇÃO ACERVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	25.000,00
07.01.12.361.0047.1181.0.0.00.00.00.00.00	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	70.000,00
07.01.12.361.0047.2028.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.936.000,00
07.01.12.361.0047.2213.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
07.01.12.364.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO SUPERIOR				451.000,00
07.01.12.364.0050.0000.0.0.00.00.00.00.00	Fomento á Educação Superior				451.000,00
07.01.12.364.0050.1170.0.0.00.00.00.00.00	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSO SUPERIOR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.000,00
07.01.12.364.0050.2080.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MÉDIO/UNIVERSITÁRIO ATRAVES DE ASSOCIAÇÕES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	450.000,00
07.01.12.365.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EDUCAÇÃO INFANTIL				70.000,00
07.01.12.365.0047.0000.0.0.00.00.00.00.00	Ensino Regular				70.000,00
07.01.12.365.0047.1197.0.0.00.00.00.00.00	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	0000	0000	0000 - Não se Aplica	70.000,00
07.02.00.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL				1.853.000,00
07.02.12.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EDUCAÇÃO				1.683.000,00
07.02.12.361.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL				1.683.000,00
07.02.12.361.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	Qualificação de Recursos Humanos e Eventos				20.000,00
07.02.12.361.0007.2044.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO EVENTOS, RECEPÇÕES, FEST EDUC	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.02.12.361.0007.2055.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO CURSOS/TREINAM/QUAL PROFESSOR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.02.12.361.0047.0000.0.0.00.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				1.663.000,00
07.02.12.361.0047.1034.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.02.12.361.0047.2010.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR VERBA ESTAD	0000	0000	0000 - Não se Aplica	250.000,00
07.02.12.361.0047.2029.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	903.000,00
07.02.12.361.0047.2030.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	450.000,00
07.02.12.361.0047.2175.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRADEM	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.02.12.361.0047.2176.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. TRANSP.ESCOLAR- SAL.EDUCAÇAO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	30.000,00
07.02.12.361.0047.2218.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO ÉTNICO RACIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.02.13.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CULTURA				170.000,00
07.02.13.392.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DIFUSÃO CULTURAL				170.000,00
07.02.13.392.0112.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento da Cultura				170.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
07.02.13.392.0112.1174.0.0.00.00.00.00.00	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS (Subvenções, Contribuições ou Auxílios	0000	0000	0000 - Não se Aplica	30.000,00
07.02.13.392.0112.2048.0.0.00.00.00.00.00	PROGRAMA NOVOS TALENTOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.02.13.392.0112.2087.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	120.000,00
07.02.13.392.0112.2098.0.0.00.00.00.00.00	MAN ATIVIDADES CULTURAIS/TEATRO AMADOR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.03.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO COMUNITÁRIO				50.000,00
07.03.27.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO E LAZER				50.000,00
07.03.27.812.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO COMUNITÁRIO				50.000,00
07.03.27.812.0103.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desporto Comunitário				50.000,00
07.03.27.812.0103.2037.0.0.00.00.00.00.00	MAN DESPORTO AMADOR, CMD E TRADICIONALIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	50.000,00
07.04.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FUNDEB				3.450.000,00
07.04.12.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EDUCAÇÃO				3.450.000,00
07.04.12.361.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL				3.450.000,00
07.04.12.361.0047.0000.0.0.00.00.00.00.00	Ensino Regular				3.450.000,00
07.04.12.361.0047.2070.0.0.00.00.00.00.00	FUNDEB-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	30.000,00
07.04.12.361.0047.2181.0.0.00.00.00.00.00	FUNDEB - FUNDO DE ENSINO BÁSICO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	3.420.000,00
08.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA SAÚDE				10.335.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL SAÚDE				10.335.000,00
08.01.10.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SAÚDE				10.335.000,00
08.01.10.301.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA				8.735.000,00
08.01.10.301.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	Qualificação de Recursos Humanos e Eventos				20.000,00
08.01.10.301.0007.1091.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO FEIRA, CONFERENCIA SAUDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
08.01.10.301.0007.2063.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
08.01.10.301.0113.0000.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Saúde Pública				8.415.000,00
08.01.10.301.0113.2006.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	7.860.000,00
08.01.10.301.0113.2043.0.0.00.00.00.00.00	CONSÓRCIO CIRENOR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	50.000,00
08.01.10.301.0113.2160.0.0.00.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SIMILARES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	500.000,00
08.01.10.301.0113.2214.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
08.01.10.301.0114.0000.0.0.00.00.00.00.00	Investimento na Rede de Atenção a Saúde				300.000,00
08.01.10.301.0114.1006.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	100.000,00
08.01.10.301.0114.2192.0.0.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
08.01.10.302.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				1.600.000,00
08.01.10.302.0113.0000.0.0.00.00.00.00.00	Atenção Primária e Saúde				1.600.000,00
08.01.10.302.0113.1182.0.0.00.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.600.000,00
09.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				825.000,00
09.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				825.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
09.01.16.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	HABITAÇÃO				825.000,00
09.01.16.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				470.000,00
09.01.16.122.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços				470.000,00
09.01.16.122.0004.2106.0.0.00.00.00.00.00	MAN SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	470.000,00
09.01.16.482.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	HABITAÇÃO URBANA				355.000,00
09.01.16.482.0059.0000.0.0.00.00.00.00.00	Política Habitacional				355.000,00
09.01.16.482.0059.1010.0.0.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA HAB	0000	0000	0000 - Não se Aplica	355.000,00
10.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				3.000.000,00
10.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS GERAIS				3.000.000,00
10.01.02.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	JUDICIÁRIA				10.000,00
10.01.02.061.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	AÇÃO JUDICIÁRIA				5.000,00
10.01.02.061.0010.0000.0.0.00.00.00.00.00	Administração Governamental				5.000,00
10.01.02.061.0010.2178.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. CONVÊNIO COM JUDICIARIO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
10.01.02.062.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO				5.000,00
10.01.02.062.0010.0000.0.0.00.00.00.00.00	Administração Governamental				5.000,00
10.01.02.062.0010.2152.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS JUSTIÇA ELEITORAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
10.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				505.000,00
10.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				165.000,00
10.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	Encargo Gerais do Municipio				165.000,00
10.01.04.122.0000.2014.0.0.00.00.00.00.00	PAGAMENTO VALORES EXERCÍCIOS ANTERIORES				50.000,00
10.01.04.122.0000.2014.3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				50.000,00
10.01.04.122.0000.2014.3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
10.01.04.122.0000.2014.3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00
10.01.04.122.0000.2014.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	25.000,00
10.01.04.122.0000.2014.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	25.000,00
10.01.04.122.0000.2018.0.0.00.00.00.00.00	CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	15.000,00
10.01.04.122.0000.2045.0.0.00.00.00.00.00	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	100.000,00
10.01.04.123.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				340.000,00
10.01.04.123.0000.2020.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0000	0000	0000 - Não se Aplica	340.000,00
10.01.06.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEGURANÇA PÚBLICA				10.000,00
10.01.06.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				10.000,00
10.01.06.122.0008.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇO DE TRANSITO				10.000,00
10.01.06.122.0008.1120.0.0.00.00.00.00.00	AUXILIO CONSEPRO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
10.01.09.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PREVIDÊNCIA SOCIAL				320.000,00
10.01.09.272.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				320.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
10.01.09.272.0000.0000.0.0.00.00.00.00	Encargos Especiais				320.000,00
10.01.09.272.0000.2019.0.0.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	320.000,00
10.01.26.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE				10.000,00
10.01.26.782.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				10.000,00
10.01.26.782.0008.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇO DE TRANSITO				10.000,00
10.01.26.782.0008.2150.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JARI	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
10.01.27.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO E LAZER				10.000,00
10.01.27.812.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO COMUNITÁRIO				10.000,00
10.01.27.812.0010.0000.0.0.00.00.00.00.00	Administração Governamental				10.000,00
10.01.27.812.0010.1040.0.0.00.00.00.00.00	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS COMUNIDADES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
10.01.28.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS ESPECIAIS				1.985.000,00
10.01.28.843.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				1.985.000,00
10.01.28.843.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Especiais				1.985.000,00
10.01.28.843.0000.2015.0.0.00.00.00.00.00	PAGAMENTOS DOS JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	685.000,00
10.01.28.843.0000.2016.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL INCLUSIVE DE OPER. DE CREDITOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.300.000,00
10.01.99.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS				150.000,00
10.01.99.999.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
10.01.99.999.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Especiais				150.000,00
10.01.99.999.0000.9999.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
10.01.99.999.0000.9999.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				150.000,00
10.01.99.999.0000.9999.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				150.000,00
10.01.99.999.0000.9999.9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				150.000,00
10.01.99.999.0000.9999.9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	150.000,00
11.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEC. MUN. DA INOVAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO				400.000,00
11.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEC. MUN. DA INOVAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO				400.000,00
11.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				225.000,00
11.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				5.000,00
11.01.04.122.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços				5.000,00
11.01.04.122.0004.1019.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE INOVAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
11.01.04.661.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PROMOÇÃO INDUSTRIAL				220.000,00
11.01.04.661.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços				220.000,00
11.01.04.661.0004.2088.0.0.00.00.00.00.00	MAN ATIVIDADES DE INOVAÇÃO, INDÚST. E COMERCIO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	220.000,00
11.01.11.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRABALHO				45.000,00
11.01.11.333.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EMPREGABILIDADE				40.000,00
11.01.11.333.0018.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento das Atividades Economicas				40.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
11.01.11.333.0018.2036.0.0.00.00.00.00.00	INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	40.000,00
11.01.11.334.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FOMENTO AO TRABALHO				5.000,00
11.01.11.334.0018.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento das Atividades Economicas				5.000,00
11.01.11.334.0018.1157.0.0.00.00.00.00.00	AUXILIO ASSOC. TRAB. DE MAX. DE ALMEIDA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
11.01.22.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	INDÚSTRIA				105.000,00
11.01.22.334.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FOMENTO AO TRABALHO				65.000,00
11.01.22.334.0018.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento das Atividades Economicas				65.000,00
11.01.22.334.0018.1162.0.0.00.00.00.00.00	INCENTIVO A INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	65.000,00
11.01.22.661.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PROMOÇÃO INDUSTRIAL				40.000,00
11.01.22.661.0018.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento das Atividades Economicas				40.000,00
11.01.22.661.0018.1005.0.0.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE MELHORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	40.000,00
11.01.23.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMÉRCIO E SERVIÇOS				25.000,00
11.01.23.333.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EMPREGABILIDADE				10.000,00
11.01.23.333.0018.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento das Atividades Economicas				10.000,00
11.01.23.333.0018.1161.0.0.00.00.00.00.00	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESARIOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
11.01.23.691.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PROMOÇÃO COMERCIAL				15.000,00
11.01.23.691.0018.0000.0.0.00.00.00.00.00	Desenvolvimento das Atividades Economicas				15.000,00
11.01.23.691.0018.1164.0.0.00.00.00.00.00	INCENTIVO A EMPRESAS P/ FINANCIAMENTO EM INST. FINANCEIRA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	15.000,00
12.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO				3.170.000,00
12.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO				3.170.000,00
12.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				2.498.000,00
12.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.498.000,00
12.01.04.122.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços				2.498.000,00
12.01.04.122.0004.1017.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	50.000,00
12.01.04.122.0004.2023.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.448.000,00
12.01.15.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	URBANISMO				340.000,00
12.01.15.452.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS URBANOS				340.000,00
12.01.15.452.0061.0000.0.0.00.00.00.00.00	Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneament				10.000,00
12.01.15.452.0061.2210.0.0.00.00.00.00.00	PROJETO E EXECUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
12.01.15.452.0064.0000.0.0.00.00.00.00.00	Coleta e Destinação de Residuos Solidos				30.000,00
12.01.15.452.0064.1159.0.0.00.00.00.00.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
12.01.15.452.0064.2164.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
12.01.15.452.0064.2168.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
12.01.15.452.0101.0000.0.0.00.00.00.00.00	Mobilidade Urbana e Rural				300.000,00
12.01.15.452.0101.1103.0.0.00.00.00.00.00	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RUAS PÚBLICAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
12.01.15.452.0101.2046.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. E CONSERV. DE RUAS E LOGRADOUROS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	100.000,00
12.01.24.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMUNICAÇÕES				15.000,00
12.01.24.722.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TELECOMUNICAÇÕES				15.000,00
12.01.24.722.0010.0000.0.0.00.00.00.00.00	Administração Governamental				15.000,00
12.01.24.722.0010.2024.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TELEVISÃO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	15.000,00
12.01.25.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENERGIA				260.000,00
12.01.25.751.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				260.000,00
12.01.25.751.0067.0000.0.0.00.00.00.00.00	Maximiliano Iluminada				260.000,00
12.01.25.751.0067.1180.0.0.00.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
12.01.25.751.0067.2026.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	250.000,00
12.01.26.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE				25.000,00
12.01.26.782.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				25.000,00
12.01.26.782.0008.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSITO				15.000,00
12.01.26.782.0008.1188.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	15.000,00
12.01.26.782.0061.0000.0.0.00.00.00.00.00	Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneament				10.000,00
12.01.26.782.0061.1023.0.0.00.00.00.00.00	CONST. PONTILHÕES, ESGOTOS E BUEIROS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
12.01.27.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO E LAZER				32.000,00
12.01.27.812.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO COMUNITÁRIO				32.000,00
12.01.27.812.0087.0000.0.0.00.00.00.00.00	Praças Parques e Jardins Publicos				32.000,00
12.01.27.812.0087.1189.0.0.00.00.00.00.00	PRAÇA CONECTADA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	12.000,00
12.01.27.812.0087.2183.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	20.000,00
13.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				2.830.000,00
13.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				2.535.000,00
13.01.08.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.525.000,00
13.01.08.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.295.000,00
13.01.08.122.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	Qualificação de Recursos Humanos e Eventos				10.000,00
13.01.08.122.0007.2205.0.0.00.00.00.00.00	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
13.01.08.122.0029.0000.0.0.00.00.00.00.00	Assistência Social Geral				1.285.000,00
13.01.08.122.0029.1184.0.0.00.00.00.00.00	PROJETO CONECTANDO OPORTUNIDADES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
13.01.08.122.0029.2081.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.190.000,00
13.01.08.122.0029.2082.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	80.000,00
13.01.08.122.0029.2194.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
13.01.08.241.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				260.000,00
13.01.08.241.0025.0000.0.0.00.00.00.00.00	Proteção Social Básica				260.000,00
13.01.08.241.0025.2054.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. PROGRAMA CONVIVER TERCEIRA IDADE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	250.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
13.01.08.241.0025.2207.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
13.01.08.243.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				420.000,00
13.01.08.243.0025.0000.0.0.00.00.00.00.00	Proteção Social Básica				420.000,00
13.01.08.243.0025.1150.0.0.00.00.00.00.00	AUXÍLIO A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
13.01.08.243.0025.2122.0.0.00.00.00.00.00	MANUT. CONSELHO DIREITOS CRIANÇA E ADOSLESCENTE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
13.01.08.243.0025.2206.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	20.000,00
13.01.08.244.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				550.000,00
13.01.08.244.0009.0000.0.0.00.00.00.00.00	Edificações Públicas				550.000,00
13.01.08.244.0009.1056.0.0.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO OU APLIAÇÃO SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
13.01.08.244.0009.1195.0.0.00.00.00.00.00	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	350.000,00
13.01.14.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DIREITOS DA CIDADANIA				10.000,00
13.01.14.422.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS				10.000,00
13.01.14.422.0029.0000.0.0.00.00.00.00.00	Assistência Social Geral				10.000,00
13.01.14.422.0029.2215.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE POLITICA PARA AS MULHERES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
13.01.14.422.0029.2217.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
13.02.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				295.000,00
13.02.08.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL				295.000,00
13.02.08.244.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				295.000,00
13.02.08.244.0029.0000.0.0.00.00.00.00.00	Assistência Social Geral				295.000,00
13.02.08.244.0029.1163.0.0.00.00.00.00.00	BLOCO DE GESTÃO DO IGD SUAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
13.02.08.244.0029.2153.0.0.00.00.00.00.00	BLOCO DE GESTÃO DO PEGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	70.000,00
13.02.08.244.0029.2180.0.0.00.00.00.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS - PAIF	0000	0000	0000 - Não se Aplica	110.000,00
13.02.08.244.0029.2189.0.0.00.00.00.00.00	GESTÃO PROGRAMA PISO GAUCHO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	85.000,00
13.02.08.244.0029.2221.0.0.00.00.00.00.00	PROCAD-SUAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
13.02.08.244.0029.2222.0.0.00.00.00.00.00	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
14.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE TURISMO				412.000,00
14.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE TURISMO				412.000,00
14.01.23.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMÉRCIO E SERVIÇOS				412.000,00
14.01.23.695.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TURISMO				412.000,00
14.01.23.695.0094.0000.0.0.00.00.00.00.00	Promoção de Turismo				412.000,00
14.01.23.695.0094.1190.0.0.00.00.00.00.00	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO				12.000,00
14.01.23.695.0094.1190.4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
14.01.23.695.0094.1190.4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				12.000,00
14.01.23.695.0094.1190.4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				12.000,00
14.01.23.695.0094.1190.4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	12.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	FR	CO	DFR	Valor
14.01.23.695.0094.1191.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
14.01.23.695.0094.1193.0.0.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	190.000,00
14.01.23.695.0094.1196.0.0.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO				10.000,00
14.01.23.695.0094.1196.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.000,00
14.01.23.695.0094.1196.3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
14.01.23.695.0094.1196.3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00
14.01.23.695.0094.1196.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
					Total
					44.000.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição	C.Pecul.	Valor
01.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		40.130.000,00
01.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.530.000,00
01.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		1.960.000,00
01.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		830.000,00
01.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		380.000,00
01.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS		450.000,00
01.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		580.000,00
01.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		580.000,00
01.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		550.000,00
01.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		30.000,00
01.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		550.000,00
01.1.1.4.51.0.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		550.000,00
01.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		530.000,00
01.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		150.000,00
01.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		380.000,00
01.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		40.000,00
01.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		40.000,00
01.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANSÃO REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		10.000,00
01.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIDADE		20.000,00
01.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		10.000,00
01.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		150.000,00
01.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO DA IILUMINCAÇÃO PÚBLICA		150.000,00
01.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO DA IILUMINCAÇÃO PÚBLICA		150.000,00
01.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CIP - CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO DA IILUMINCAÇÃO PÚBLICA		150.000,00
01.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		785.000,00
01.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		70.000,00
01.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		70.000,00
01.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		20.000,00
01.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
01.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		30.000,00
01.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		715.000,00
01.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		450.000,00
01.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		440.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		290.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.01.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO (MDE, FUNDEB E DEMAIS FR EDUCAÇ		100.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição	C.Pecul.	Valor
01.3.2.1.01.0.0.01.02.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE (ASPS E DEMAIS FR SAÚDE)		100.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.03.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS E DEMAIS FR A.S		10.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.99.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		80.000,00
01.3.2.1.01.0.0.02.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS		150.000,00
01.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		10.000,00
01.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS		15.000,00
01.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		250.000,00
01.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU L		0,00
01.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		250.000,00
01.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		10.000,00
01.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		180.000,00
01.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		80.000,00
01.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		100.000,00
01.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.965.000,00
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		24.220.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		17.300.000,00
01.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		17.200.000,00
01.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL		15.000.000,00
01.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAS		2.200.000,00
01.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR		100.000,00
01.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA		2.200.000,00
01.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.200.000,00
01.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -		950.000,00
01.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		250.000,00
01.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		370.000,00
01.7.1.7.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO		50.000,00
01.7.1.7.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - OUTROS		320.000,00
01.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		950.000,00
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.825.000,00
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.470.000,00
01.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		5.000.000,00
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.350.000,00
01.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		90.000,00
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		15.000,00
01.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DF		15.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição	C.Pecul.	Valor
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA		100.000,00
01.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		950.000,00
01.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		505.000,00
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO		350.000,00
01.7.2.4.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE		25.000,00
01.7.2.4.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00
01.7.2.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - OUTROS		70.000,00
01.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		800.000,00
01.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00
01.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		250.000,00
01.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.500.000,00
01.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		2.500.000,00
01.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		2.500.000,00
01.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.000,00
01.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		260.000,00
01.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		60.000,00
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		120.000,00
01.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		30.000,00
01.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		50.000,00
01.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.000,00
01.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		30.000,00
01.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		20.000,00
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		3.870.000,00
02.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.400.000,00
02.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		500.000,00
02.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.970.000,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.370.000,00
02.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		350.000,00
02.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -		250.000,00
02.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		20.000,00
02.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00
02.4.1.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - OUTROS		150.000,00
02.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		600.000,00
02.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		550.000,00
02.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição	C.Pecul.	Valor
02.4.2.2.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE		50.000,00
02.4.2.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - OUTROS		350.000,00
02.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00
02.4.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		0,00
91.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00
91.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS		0,00
91.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		0,00
91.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O IPTU		0,00
91.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00
91.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		0,00
91.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TAXAS		0,00
91.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇO		0,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00
91.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00
91.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DECOTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		0,00
91.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL		0,00
91.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO ITR		0,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT		0,00
91.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00
91.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO ICMS		0,00
91.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO IPVA		0,00
91.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		0,00
Total de Receitas			44.000.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Exercício	2023 Saldo	2024 Saldo	2025 Reestimativa	2026 Previsão	2027 Previsão	2028 Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.878.690,32	5.393.950,90	7.000.000,00	7.200.000,00	7.400.000,00	7.600.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.878.690,32	5.393.950,90	7.000.000,00	7.200.000,00	7.400.000,00	7.600.000,00
Precatórios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	3.864.121,11	5.913.197,31	6.750.000,00	7.560.000,00	7.680.000,00	7.660.000,00
Disponibilidade da Caixa Bruta	4.390.951,61	6.370.811,49	7.300.000,00	8.100.000,00	8.300.000,00	8.400.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	70.402,29	150.000,00	90.000,00	120.000,00	140.000,00
Demais Haveres Financeiros	-526.830,50	-387.211,89	-400.000,00	-450.000,00	-500.000,00	-600.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	14.569,21	-519.246,41	250.000,00	-360.000,00	-280.000,00	-60.000,00

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Exercício	2023 Realizado	2024 Realizado	2025 Reestimativa	2026 Previsão	2027 Previsão	2028 Previsão
Operações de Crédito	2.209.129,37	1.790.870,63	0,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
Encargos - Exceto RPPS	47.404,61	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Amortizações - Exceto RPPS	439.497,86	688.563,64	1.900.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00



Pag.: 0001



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.120.000,00	25.550.000,00	27.600.000,00	35.674.000,00	36.550.000,00	38.200.000,00	41.150.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	16.474.000,00	16.500.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00
3.1.10.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EXECUTIVO / INDIRE	10.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	16.474.000,00	16.500.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00
3.1.20.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00	DESPESAS COM PESSOAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
3.2.10.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXECUTIVO / INDIRE	120.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
3.2.20.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	12.500.000,00	13.500.000,00	19.200.000,00	19.900.000,00	20.500.000,00	22.400.000,00
3.3.10.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES EXECUTIVO / INDIRET	10.000.000,00	12.500.000,00	13.500.000,00	19.200.000,00	19.900.000,00	20.500.000,00	22.400.000,00
3.3.20.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.900.000,00	4.350.000,00	5.300.000,00	5.176.000,00	7.200.000,00	9.500.000,00	11.500.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.400.000,00	3.900.000,00	4.800.000,00	3.676.000,00	5.000.000,00	6.500.000,00	7.500.000,00
4.4.10.00.00.00.00	INVESTIMENTOS EXECUTIVO / INDIRETAS	2.400.000,00	3.900.000,00	4.800.000,00	3.676.000,00	5.000.000,00	6.500.000,00	7.500.000,00
4.4.20.00.00.00.00	INVESTIMENTOS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00.00.00	INVESTIMENTOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.10.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS EXECUTIVO / INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	500.000,00	450.000,00	500.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
4.6.10.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXECUTIVO / INDIRETAS	500.000,00	450.000,00	500.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
4.6.20.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
9.9.01.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.02.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
Total de Despesas		23.120.000,00	30.000.000,00	33.000.000,00	41.000.000,00	44.000.000,00	48.000.000,00	53.000.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		24.120.000,00	31.224.000,00	33.900.000,00	38.640.000,00	40.130.000,00	43.690.000,00	47.870.000,00
01.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU		1.670.000,00	2.140.000,00	2.251.000,00	2.175.000,00	2.530.000,00	2.890.000,00	3.265.000,00
01.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		1.260.000,00	1.655.000,00	1.816.000,00	1.755.000,00	1.960.000,00	2.235.000,00	2.490.000,00
01.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		580.000,00	850.000,00	716.000,00	705.000,00	830.000,00	900.000,00	1.000.000,00
01.1.1.2.01.0.0.00.00.00	ITR - IMPOSTO SOBRE A PROP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IPU - IMPOSTO SOBRE A PRO		250.000,00	400.000,00	331.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	450.000,00
01.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANS		330.000,00	450.000,00	385.000,00	365.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
01.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E P		180.000,00	255.000,00	590.000,00	565.000,00	580.000,00	685.000,00	790.000,00
01.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RE		180.000,00	255.000,00	590.000,00	565.000,00	580.000,00	685.000,00	790.000,00
01.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IRR - RETIDO NA FONTE - T		160.000,00	255.000,00	565.000,00	540.000,00	550.000,00	650.000,00	750.000,00
01.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IRR - RETIDO NA FONTE - O		20.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
01.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		500.000,00	550.000,00	510.000,00	485.000,00	550.000,00	650.000,00	700.000,00
01.1.1.4.51.0.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTOS SOBRE SER		500.000,00	550.000,00	510.000,00	485.000,00	550.000,00	650.000,00	700.000,00
01.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		390.000,00	480.000,00	400.000,00	410.000,00	530.000,00	600.000,00	700.000,00
01.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PO		60.000,00	80.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
01.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SE		330.000,00	400.000,00	280.000,00	290.000,00	380.000,00	400.000,00	450.000,00
01.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		20.000,00	5.000,00	35.000,00	10.000,00	40.000,00	55.000,00	75.000,00
01.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		20.000,00	5.000,00	35.000,00	10.000,00	40.000,00	55.000,00	75.000,00
01.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANS		0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
01.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANS		20.000,00	5.000,00	35.000,00	0,00	20.000,00	25.000,00	35.000,00
01.1.3.1.52.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ PAVIME		0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
01.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		120.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
01.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ REGIMES P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.99.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.99.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO D		120.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
01.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO D		120.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
01.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CIP - CONTRIBUIÇÕES P/ CUS		120.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
01.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		108.000,00	440.000,00	650.000,00	655.000,00	785.000,00	935.000,00	1.140.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO I		30.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	75.000,00	95.000,00
01.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO I		30.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	75.000,00	95.000,00
01.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, F		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
01.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTO		0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
01.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRI		30.000,00	0,00	50.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
01.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		78.000,00	440.000,00	600.000,00	605.000,00	715.000,00	860.000,00	1.045.000,00
01.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRI		73.000,00	212.000,00	345.000,00	395.000,00	450.000,00	540.000,00	670.000,00
01.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B		68.000,00	212.000,00	340.000,00	385.000,00	440.000,00	525.000,00	650.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS D		48.000,00	62.000,00	190.000,00	270.000,00	290.000,00	375.000,00	450.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.01.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		15.000,00	20.000,00	60.000,00	110.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.02.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		10.000,00	5.000,00	25.000,00	60.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.03.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		1.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
01.3.2.1.01.0.0.01.99.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		22.000,00	27.000,00	95.000,00	95.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
01.3.2.1.01.0.0.02.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS N		20.000,00	150.000,00	150.000,00	115.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00
01.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
01.3.2.1.06.0.0.00.00.00	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS		0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
01.3.2.3.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		5.000,00	220.000,00	245.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
01.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		92.000,00	150.000,00	250.000,00	190.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
01.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
01.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		50.000,00	150.000,00	1.000,00	160.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00
01.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E		50.000,00	0,00	0,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
01.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	150.000,00	1.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
01.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.830.000,00	27.854.000,00	30.388.000,00	35.135.000,00	35.965.000,00	38.820.000,00	42.155.000,00
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E		13.695.000,00	17.117.000,00	19.752.000,00	24.699.000,00	24.220.000,00	25.755.000,00	27.585.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES		10.520.000,00	12.910.000,00	15.495.000,00	17.917.000,00	17.300.000,00	18.150.000,00	19.500.000,00
01.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR		10.420.000,00	12.800.000,00	15.415.000,00	17.850.000,00	17.200.000,00	18.000.000,00	19.300.000,00
01.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA M		9.720.000,00	11.700.000,00	13.890.000,00	15.750.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00	16.500.000,00
01.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS		700.000,00	1.100.000,00	1.525.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00
01.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR		100.000,00	110.000,00	80.000,00	67.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS		1.000.000,00	1.200.000,00	1.190.000,00	2.800.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
01.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		810.000,00	1.480.000,00	1.230.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.625.000,00
01.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		300.000,00	570.000,00	250.000,00	835.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
01.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		240.000,00	112.000,00	172.000,00	172.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
01.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		95.000,00	0,00	895.000,00	100.000,00	370.000,00	405.000,00	410.000,00
01.7.1.7.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
01.7.1.7.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		95.000,00	0,00	795.000,00	100.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00
01.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R		730.000,00	845.000,00	520.000,00	875.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		6.325.000,00	8.367.000,00	8.016.000,00	7.156.000,00	8.825.000,00	9.890.000,00	10.990.000,00
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO		5.633.000,00	6.847.000,00	6.710.000,00	5.725.000,00	6.470.000,00	7.140.000,00	7.870.000,00
01.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		4.900.000,00	5.900.000,00	5.080.000,00	4.400.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		620.000,00	850.000,00	1.535.000,00	1.235.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
01.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍ		80.000,00	80.000,00	85.000,00	70.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO		20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
01.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS		13.000,00	7.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS		0,00	0,00	0,00	95.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
01.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		410.000,00	900.000,00	845.000,00	830.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.250.000,00
01.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		282.000,00	370.000,00	405.000,00	406.000,00	505.000,00	580.000,00	620.000,00
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		120.000,00	350.000,00	320.000,00	320.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
01.7.2.4.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		90.000,00	0,00	0,00	10.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
01.7.2.4.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
01.7.2.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		72.000,00	10.000,00	65.000,00	46.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00
01.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS		0,00	250.000,00	56.000,00	100.000,00	800.000,00	950.000,00	1.100.000,00
01.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍP		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	250.000,00
01.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUI		80.000,00	150.000,00	110.000,00	160.000,00	250.000,00	270.000,00	350.000,00
01.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS I		1.710.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.950.000,00
01.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.710.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.950.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.710.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.950.000,00
01.7.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORR		20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
01.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		250.000,00	330.000,00	230.000,00	185.000,00	260.000,00	320.000,00	450.000,00
01.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CO		20.000,00	260.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	120.000,00
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES		220.000,00	0,00	155.000,00	75.000,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00
01.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES I		0,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
01.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	70.000,00	25.000,00	10.000,00	50.000,00	65.000,00	80.000,00
01.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	70.000,00	25.000,00	10.000,00	50.000,00	65.000,00	80.000,00
01.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AM		0,00	70.000,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
01.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		10.000,00	0,00	25.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	2.600.000,00	3.523.000,00	2.360.000,00	3.870.000,00	4.310.000,00	5.130.000,00
02.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	200.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
02.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		300.000,00	600.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	600.000,00	650.000,00
02.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.700.000,00	1.800.000,00	1.773.000,00	1.110.000,00	1.970.000,00	2.210.000,00	2.680.000,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E		1.600.000,00	1.250.000,00	403.000,00	960.000,00	1.370.000,00	1.535.000,00	1.830.000,00
02.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
02.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		200.000,00	0,00	0,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
02.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
02.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	300.000,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	250.000,00
02.4.1.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	300.000,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	250.000,00
02.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R		1.000.000,00	950.000,00	403.000,00	510.000,00	600.000,00	650.000,00	750.000,00
02.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		0,00	550.000,00	1.370.000,00	100.000,00	550.000,00	625.000,00	780.000,00
02.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	550.000,00	0,00	0,00	400.000,00	455.000,00	530.000,00
02.4.2.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	80.000,00
02.4.2.2.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	500.000,00	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
02.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R		0,00	0,00	1.370.000,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00	250.000,00
02.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUI		100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00
02.4.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		-3.000.000,00	-3.824.000,00	-4.423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS,		-70.000,00	-85.000,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS		-40.000,00	-50.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		-30.000,00	-40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O IPTU		-30.000,00	-40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.3.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.3.03.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TAXAS		-30.000,00	-35.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE CONTRIB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA RE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA RE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.01.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.02.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.03.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.99.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.02.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS N		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE		-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNC		-2.920.000,00	-3.729.000,00	-4.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNC		-1.620.000,00	-2.363.000,00	-2.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidades Consolidadas: 1,2

Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
91.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNC		-1.620.000,00	-2.363.000,00	-2.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DECOTA-PARTE		-1.600.000,00	-2.340.000,00	-2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-1.600.000,00	-2.340.000,00	-2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.2.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-20.000,00	-23.000,00	-23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊN		-1.300.000,00	-1.366.000,00	-1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇ		-1.300.000,00	-1.366.000,00	-1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-1.050.000,00	-1.180.000,00	-1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-200.000,00	-170.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-50.000,00	-16.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS REC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS REC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS REC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Informação Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Próprios Aportado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas			23.120.000,00	30.000.000,00	33.000.000,00	41.000.000,00	44.000.000,00	48.000.000,00	53.000.000,00



Programa.....: 0 - Encargo Gerais do Município

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2014 - PAGAMENTO VALORES EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 7 - Encargos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 50.000,00

Descrição...: PAGAMENTO VALORES EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ação.....: 2015 - PAGAMENTOS DOS JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 8 - Dívidas

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 685.000,00

Descrição...: PAGAMENTOS DOS JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

Ação.....: 2016 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL INCLUSIVE DE OPER. DE CREDITOS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 8 - Dívidas

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 1.300.000,00

Descrição...: AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL INCLUSIVE DE OPER. DE CREDITOS

Ação.....: 2018 - CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 7 - Encargos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 15.000,00

Descrição...: CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ação.....: 2019 - BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 7 - Encargos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 320.000,00

Descrição...: BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

Ação.....: 2020 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 7 - Encargos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 340.000,00

Descrição...: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP



Ação.....: 2045 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 8 - Dívidas	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 100.000,00
Descrição...: PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	
Ação.....: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Tipo.....: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Produto.....: 9 - Reservas	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 150.000,00
Descrição...: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total Geral da Despesa do Programa.....: 2.960.000,00	
Programa.....: 1 - Ação Legislativa	
Objetivo.....: Garantir o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1001 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 90.000,00
Descrição...: REFORMAR E REEST INST LEGISLATIVAS	
Ação.....: 1002 - REAPARELHAMENTO DO LEGISLATIVO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Descrição...: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO	
Ação.....: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 990.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLA	



Ação.....: 2002 - MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 35.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA	
Ação.....: 2031 - PROJETO VEREADOR MIRIN	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 4 - Projeto de Inclusão	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: PROJETO VEREADOR MIRIN	
Ação.....: 2065 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	
Total Geral da Despesa do Programa.....: 1.150.000,00	
Programa.....: 4 - Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços	
Objetivo.....: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertado ao próprio municípe, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a execução dos programas finalísticos.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	
Ação.....: 1003 - REAPARELHAMENTO DO GABINETE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	
Ação.....: 1009 - REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 40.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANEN	



Ação.....: 1015 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETO RURAL	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 250.000,00
Ação.....: 1017 - REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 50.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Ação.....: 1019 - REAPARELHAMENTO DA SEC. DE INOVAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	
Ação.....: 1044 - REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DA FINANÇAS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIP E BENS DURÁVEIS P/FAZ	
Ação.....: 1049 - REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MAQUINA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 200.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE VEICULO MAQUINAS E EQUIPAMENTO	
Ação.....: 1179 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 112.000,00
Ação.....: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00



Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 539.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Ação.....: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA J S M	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA J S M	
Ação.....: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍD	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 336.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍD	
Ação.....: 2009 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 3.631.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINIST	
Ação.....: 2012 - MAN DAS ATIVIDADES DA FAZENDA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 910.000,00
Descrição...: MAN DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	
Ação.....: 2022 - MANANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 2.370.000,00
Descrição...: MAN. SEC OBRAS E CONST ESTRADAS	
Ação.....: 2023 - MANUT. SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 2.448.000,00



Descrição...: MANUT. SERV. SECRETARIA E SERV. URBANOS

Ação.....: 2039 - MAN SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária

Meta Física.: 0,00 Unidade

Descrição...: MAN SERVIÇOS SECRETARIA AGRICULTURA E H

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 2.177.000,00

Ação.....: 2050 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A EMATER

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A EMATER

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 40.000,00

Ação.....: 2056 - MAN CONT AMUNOR/FAMURS E OUTRAS ASS.

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MAN CONT AMUNOR/FAMURS E OUTRAS ASS.

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 70.000,00

Ação.....: 2088 - MAN ATIVIDADES DE INOVAÇÃO, INDÚST. E COMERCIO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária

Meta Física.: 0,00 Unidade

Descrição...: MAN ATIVIDADES INDÚST. COM. E TURISMO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 220.000,00

Ação.....: 2106 - MAN SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária

Meta Física.: 0,00 Unidade

Descrição...: MAN SECRETARIA PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 470.000,00

Ação.....: 2208 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 6 - Novos Projetos

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00



Ação.....: 2209 - CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 40.000,00
Descrição...: CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES	
Ação.....: 2212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Total Geral da Despesa do Programa.....: 13.953.000,00

Programa.....: 6 - Publicidade Oficial e Institucional	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2042 - MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 60.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 60.000,00

Programa.....: 7 - Qualificação de Recursos Humanos e Eventos	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1091 - REALIZAÇÃO FEIRA, CONFERENCIA SAUDE	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 10 - Eventos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO FEIRA, CONFERENCIA SAUDE	
Ação.....: 2041 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTV E RECEPÇÕES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 10 - Eventos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%



Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 470.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTV E RECEPÇÕES	
Ação.....: 2044 - REALIZAÇÃO EVENTOS, RECEPÇÕES, FEST EDUC	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 10 - Eventos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO EVENTOS, RECEPÇÕES, FEST EDUC	
Ação.....: 2055 - REALIZAÇÃO CURSOS/TREINAM/QUAL PROFESSOR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Treinamento	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO CURSOS/TREINAM/QUAL PROFESSOR	
Ação.....: 2059 - REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Treinamento	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	
Ação.....: 2062 - REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Treinamento	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	
Ação.....: 2063 - REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Treinamento	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	
Ação.....: 2205 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 10 - Eventos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00



Descrição...: REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Total Geral da Despesa do Programa.....: 535.000,00

Programa.....: 8 - SERVIÇOS DE TRANSITO

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1120 - AUXILIO CONSEPRO

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 12 - Auxílios Diversos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Descrição...: AUXILIO CONSEPRO

Ação.....: 1188 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 1 - Obras

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 M²

Estimativa de Despesa.....: 15.000,00

Ação.....: 2150 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JARI

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JARI

Total Geral da Despesa do Programa.....: 35.000,00

Programa.....: 9 - Edificações Públicas

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1056 - CONSTRUÇÃO OU APLIAÇÃO SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 1 - Obras

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 M²

Estimativa de Despesa.....: 200.000,00

Descrição...: AMPLIAÇÃO INSTALAÇÕES SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

Ação.....: 1167 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

Tipo.....: PROJETO



Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 80.000,00
Ação.....: 1186 - CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 70.000,00
Ação.....: 1195 - CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 350.000,00
Ação.....: 2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIOS ESCOLAR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 50.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIOS ESCOLAR	
Ação.....: 2211 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DE ESCOLA, QUADRAS E GINASIOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 40.000,00
Descrição...: Construção de Escola	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 790.000,00

Programa.....: 10 - Administração Governamental	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1040 - AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS COMUNIDADES	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS COMUNIDADES	
Ação.....: 1050 - CONSULTA POPULAR	



Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 6 - Novos Projetos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: Consulta Popular	
Ação.....: 2024 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TELEVISÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 15.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TELEVISÃO	
Ação.....: 2152 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS JUSTIÇA ELEITORAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO CONVÊNIOS JUSTIÇA ELEITORAL	
Ação.....: 2178 - MANUT. CONVÊNIO COM JUDICIARIO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: MANUT. CONVÊNIO COM JUDICIARIO	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 45.000,00

Programa.....: 12 - Ações Para o Aumento da Arrecadação	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1004 - REAVALIAÇÃO DA PLANTA IMOBILIARIA URBANA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Descrição...: REAVALIAÇÃO DA PLANTA IMOBILIARIA URBANA, COM VISTAS AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
Ação.....: 2060 - MAN PROGRAMA AUMENTO ARRECADAÇÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00



Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 50.000,00

Descrição...: MAN PROGRAMA AUMENTO ARRECADAÇÃO

Total Geral da Despesa do Programa.....: 55.000,00

Programa.....: 18 - Desenvolvimento das Atividades Economicas

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1005 - EXECUÇÃO DE MELHORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 1 - Obras

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 M²

Estimativa de Despesa.....: 40.000,00

Descrição...: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERRENOS PARA A INDUSTRIA NO MUNICIPIO

Ação.....: 1157 - AUXILIO ASSOC. TRAB. DE MAX. DE ALMEIDA

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 12 - Auxílios Diversos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 5.000,00

Descrição...: AUXILIO ASSOC. TRAB. DE MAX. DE ALMEIDA

Ação.....: 1161 - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESARIOS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 11 - Treinamento

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Ação.....: 1162 - INCENTIVO A INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 12 - Auxílios Diversos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 65.000,00

Ação.....: 1164 - INCENTIVO A EMPRESAS P/ FINANCIAMENTO EM INST. FINANCEIRA

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 12 - Auxílios Diversos

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 15.000,00

Ação.....: 2036 - INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Tipo.....: ATIVIDADE



Produto.....: 6 - Novos Projetos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 40.000,00
Descrição...: INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 175.000,00

Programa.....: 25 - Proteção Social Básica	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1150 - AUXÍLIO A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 200.000,00
Descrição...: AUXÍLIO A CASA DE APOIO	
Ação.....: 2054 - MANUT. PROGRAMA CONVIVER TERCEIRA IDADE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 250.000,00
Descrição...: MANUT. PROGRAMA CONVIVER TERCEIRA IDADE	
Ação.....: 2122 - MANUT. CONSELHO DIREITOS CRIANÇA E ADOSLESCENTE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 200.000,00
Descrição...: MANUT. CONSELHO DIREITOS CRIANÇA E ADOSLESCENTE	
Ação.....: 2206 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	
Ação.....: 2207 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00



Descrição...: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

Total Geral da Despesa do Programa.....: 680.000,00

Programa.....: 29 - Assistência Social Geral

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1163 - BLOCO DE GESTÃO DO IGD SUAS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Ação.....: 1184 - PROJETO CONECTANDO OPORTUNIDADES

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 4 - Projeto de Inclusão

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 5.000,00

Ação.....: 2081 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 1.190.000,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação.....: 2082 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 80.000,00

Descrição...: MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação.....: 2153 - BLOCO DE GESTÃO DO PEOGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 70.000,00

Descrição...: MANUT. PROJETOS IGD

Ação.....: 2180 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS - PAIF

Tipo.....: ATIVIDADE



Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 110.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO PROGRAMA CRAS	
Ação.....: 2189 - GESTÃO PROGRAMA PISO GAUCHO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 85.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO PROGRAMA FEAS	
Ação.....: 2194 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação.....: 2215 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Ação.....: 2217 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Ação.....: 2221 - PROCAD-SUAS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 4 - Projeto de Inclusão	Valor Atualizado do Indicador: 10.000,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Ação.....: 2222 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00



Total Geral da Despesa do Programa.....: 1.590.000,00

Programa.....: 47 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1034 - REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 2 - Bens Permanente

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES

Ação.....: 1043 - AQUISIÇÃO ACERVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAL

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 2 - Bens Permanente

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 25.000,00

Descrição...: AQUISIÇÃO ACERVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAL

Ação.....: 1181 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 13 - Distribuição Gratuita

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 70.000,00

Ação.....: 1197 - IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 70.000,00

Ação.....: 2010 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR VERBA ESTAD

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 250.000,00

Descrição...: MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR VERBA ESTAD

Ação.....: 2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Unidade

Estimativa de Despesa.....: 2.936.000,00

Descrição...: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ação.....: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 903.000,00

Ação.....: 2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 450.000,00

Ação.....: 2070 - FUNDEB-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: FUNDEB-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 30.000,00

Ação.....: 2175 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PRADEM

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUTENÇÃO PROGRAMA PRADEM

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Ação.....: 2176 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR- SAL.EDUCAÇÃO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUT. TRANSP.ESCOLAR- SAL.EDUCAÇÃO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 30.000,00

Ação.....: 2181 - FUNDEB - FUNDO DE ENSINO BÁSICO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: FUNDEB - FUNDO DE ENSINO BÁSICO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.420.000,00



Ação.....: 2213 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00
Ação.....: 2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ÉTNICO RACIAL	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Total Geral da Despesa do Programa.....: 8.219.000,00	

Programa.....: 50 - Fomento á Educação Superior	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	
Ação.....: 1170 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSO SUPERIOR	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 1.000,00
Ação.....: 2080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MÉDIO/UNIVERSITÁRIO ATRAVES DE ASSOCIAÇÕES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 450.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MÉDIO/UNIVERSITÁRIO	
Total Geral da Despesa do Programa.....: 451.000,00	

Programa.....: 59 - Política Habitacional	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	
Ação.....: 1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA HAB	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 355.000,00
Descrição...: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA HAB	



Total Geral da Despesa do Programa.....: 355.000,00

Programa.....: 61 - Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneamento Básico

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1023 - CONST. PONTILHÕES, ESGOTOS E BUEIROS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 1 - Obras

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 M²

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Descrição...: CONST. PONTILHÕES, ESGOTOS E BUEIROS

Ação.....: 1172 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RURAL

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 15.000,00

Ação.....: 2210 - PROJETO E EXECUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Descrição...: PROJETO E EXECUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO

Total Geral da Despesa do Programa.....: 35.000,00

Programa.....: 64 - Coleta e Destinação de Resíduos Solidos

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1159 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Descrição...: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Ação.....: 2164 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 unidade

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00



Descrição...: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Ação.....: 2168 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Total Geral da Despesa do Programa.....: 30.000,00

Programa.....: 67 - Maximiliano Iluminada

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1180 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 2 - Bens Permanente

Meta Física.: 0,00 unidade

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Ação.....: 2026 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 5 - Outras Manutenções

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 250.000,00

Total Geral da Despesa do Programa.....: 260.000,00

Programa.....: 75 - Apoio aos Produtores Rurais

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1108 - INCENTIVOS E INSTALACAO AGROINDUSTRIAS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 12 - Auxílios Diversos

Meta Física.: 0,00 unidade

Descrição...: INCENTIVOS E INSTALACAO AGROINDUSTRIAS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Ação.....: 1173 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A FEIRA DO PRODUTOR

Tipo.....: PROJETO



Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Ação.....: 1183 - PROGRAMA AGREGAR- FUNDO AGROPECUARIO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 6 - Novos Projetos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Ação.....: 1187 - INCENTIVO A FRUTICULTURA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 30.000,00
Ação.....: 2199 - INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
Ação.....: 2200 - INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL EM ASSOCIAÇÕES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 30.000,00
Descrição...: INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL EM ASSOCIAÇÕES	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 100.000,00

Programa.....: 87 - Praças Parques e Jardins Publicos	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1189 - PRAÇA CONECTADA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 13 - Distribuição Gratuita	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 12.000,00
Ação.....: 2183 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Tipo.....: ATIVIDADE	



Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Descrição....: MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 32.000,00

Programa.....: 94 - Desenvolvimento do Turismo	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1190 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 12.000,00
Ação.....: 1191 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 3 - Manutenção da Secretária	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 Unidade	Estimativa de Despesa.....: 200.000,00
Ação.....: 1193 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 190.000,00
Ação.....: 1196 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

Total Geral da Despesa do Programa.....: 412.000,00

Programa.....: 101 - Mobilidade Urbana e Rural	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1069 - CONSTRUÇÃO E REFORMA PONTES, PONTILHÕESE BUEIROS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00



Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Descrição...: CONST REFORMA PONTES, PONT E BUEIROS	
Ação.....: 1103 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RUAS PÚBLICAS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 200.000,00
Descrição...: ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RUAS PÚBLICAS	
Ação.....: 1178 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 1.140.000,00
Ação.....: 2046 - MANUT. E CONSERV. DE RUAS E LOGRADOUROS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 100.000,00
Descrição...: MANUT. E CONSERV. DE RUAS E LOGRADOUROS	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 1.460.000,00

Programa.....: 103 - Desporto Comunitário	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2037 - MAN DESPORTO AMADOR, CMD E TRADICIONALIS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 50.000,00
Descrição...: MAN DESPORTO AMADOR, CMD E TRADICIONALIS	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 50.000,00

Programa.....: 112 - Desenvolvimento da Cultura	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1174 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS (Subvenções, Contribuições ou Auxílios)	



Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 30.000,00
Ação.....: 2048 - PROGRAMA NOVOS TALENTOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: NOVOS TALENTOS III	
Ação.....: 2087 - MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 120.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	
Ação.....: 2098 - MAN ATIVIDADES CULTURAIS/TEATRO AMADOR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Descrição...: MAN ATIVIDADES CULTURAIS/TEATRO AMADOR	
Total Geral da Despesa do Programa.....: 170.000,00	
Programa.....: 113 - Atenção Primária e Saúde	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	
Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA	
Ação.....: 1182 - APOIO FINANCEIRO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 12 - Auxílios Diversos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 1.600.000,00
Ação.....: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 7.860.000,00
Descrição...: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	



Ação.....: 2043 - CONSÓRCIO CIRENOR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 50.000,00
Descrição...: CONSÓRCIO CIRENOR	
Ação.....: 2160 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SIMILARES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 13 - Distribuição Gratuita	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 500.000,00
Descrição...: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SIMILARES	
Ação.....: 2214 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 5.000,00

Total Geral da Despesa do Programa.....: 10.015.000,00

Programa.....: 114 - Investimento na Rede de Atenção a Saúde	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1006 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 2 - Bens Permanente	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 100.000,00
Descrição...: AQUISICAO DE EQUIP SAÚDE E VEICULOS	
Ação.....: 2192 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Obras	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 M²	Estimativa de Despesa.....: 200.000,00
Descrição...: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	

Total Geral da Despesa do Programa.....: 300.000,00



Programa.....: 115 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 63.000,00
Ação.....: 1177 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 6 - Novos Projetos	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Ação.....: 2216 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 5 - Outras Manutenções	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 unidade	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Total Geral da Despesa do Programa.....: 83.000,00	
Total Geral: 44.000.000,00	



Entidades Consolidadas: 1,2

Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Especificação	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	40.130.000,00	43.690.000,00	47.870.000,00
II - DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	40.130.000,00	43.690.000,00	47.870.000,00

Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo

Poder Executivo	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54% da RCL	21.670.200,00	23.592.600,00	25.849.800,00
Limite Prudencial - 51,30% da RCL	20.586.690,00	22.412.970,00	24.557.310,00
Limite de Alerta - 48,60% da RCL	19.503.180,00	21.233.340,00	23.264.820,00
Poder Legislativo	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6% da RCL	2.407.800,00	2.621.400,00	2.872.200,00
Limite Prudencial - 5,70% da RCL	2.287.410,00	2.490.330,00	2.728.590,00
Limite de Alerta - 5,40% da RCL	2.167.020,00	2.359.260,00	2.584.980,00



Entidades Consolidadas: 1,2

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 Orçado	2024 Orçado	2025 Reestimado	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	28.898.771,90	33.131.504,63	38.640.000,00	40.130.000,00	43.690.000,00	47.870.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	454.530,77	479.954,40	605.000,00	715.000,00	860.000,00	1.045.000,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	28.444.241,13	32.651.550,23	38.035.000,00	39.415.000,00	42.830.000,00	46.825.000,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.510.069,71	2.326.370,63	2.360.000,00	3.870.000,00	4.310.000,00	5.130.000,00
(-) Operações de Crédito	2.209.129,37	1.790.870,63	1.000.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.300.940,34	535.500,00	1.360.000,00	2.470.000,00	2.810.000,00	3.330.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	29.745.181,47	33.187.050,23	39.395.000,00	41.885.000,00	45.640.000,00	50.155.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 Empenhado	2024 Empenhado	2025 Emp Estimado	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	26.081.249,07	30.765.787,76	35.674.000,00	36.550.000,00	38.200.000,00	41.150.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	47.404,61	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	26.033.844,46	30.765.787,76	35.674.000,00	36.400.000,00	38.000.000,00	40.900.000,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	6.261.163,19	6.736.284,37	5.176.000,00	7.200.000,00	9.500.000,00	11.500.000,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida Despesa	439.497,86	688.563,64	1.500.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	5.821.665,33	6.047.720,73	3.676.000,00	5.000.000,00	6.500.000,00	7.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	31.855.509,79	36.813.508,49	39.350.000,00	41.400.000,00	44.500.000,00	48.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)	100.000,00	100.000,00	150.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)	31.955.509,79	36.913.508,49	39.500.000,00	41.650.000,00	44.800.000,00	48.750.000,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	-2.210.328,32	-3.726.458,26	-105.000,00	235.000,00	840.000,00	1.405.000,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2023 Saldo	2024 Saldo	2025 Saldo	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2023 Saldo	2024 Saldo	2025 Saldo	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	-2.210.328,32	-3.726.458,26	-105.000,00	235.000,00	840.000,00	1.405.000,00



Entidades Consolidadas: 1,2



Entidades Consolidadas: 1,2

Programa: 0 - Encargo Gerais do Município

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
2014 - PAGAMENTO VALORES EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00 7 - Encargos	Unidade
2015 - PAGAMENTOS DOS JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	685.000,00	0,00 8 - Dívidas	Unidade
2016 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL INCLUSIVE DE OPER	1.300.000,00	0,00 8 - Dívidas	Unidade
2018 - CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00 7 - Encargos	Unidade
2019 - BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	320.000,00	0,00 7 - Encargos	Unidade
2020 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	340.000,00	0,00 7 - Encargos	Unidade
2045 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00 8 - Dívidas	Unidade
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00 9 - Reservas	Unidade
Total de Estimativa por Ação	2.960.000,00		

Programa: 1 - Ação Legislativa

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1001 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	90.000,00	0,00 1 - Obras	M²
1002 - REAPARELHAMENTO DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLA	990.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2002 - MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA	35.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2031 - PROJETO VEREADOR MIRIN	10.000,00	0,00 4 - Projeto de Inclusão	Unidade
2065 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
Total de Estimativa por Ação	1.150.000,00		

Programa: 4 - Programa de Gestão e Manutenção dos Serviços

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1003 - REAPARELHAMENTO DO GABINETE	10.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1009 - REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	40.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1015 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMETO RURAL	250.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1017 - REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	50.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1019 - REAPARELHAMENTO DA SEC. DE INOVAÇÃO, INDUSTRIA E COME	5.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1044 - REAPARELHAMENTO DA SECRETÁRIA DA FINANÇAS	10.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1049 - REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MAQUINA	200.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1179 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	112.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	539.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA J S M	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍD	336.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2009 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E G	3.631.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2012 - MAN DAS ATIVIDADES DA FAZENDA	910.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2022 - MANANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.370.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade



Entidades Consolidadas: 1,2

2023 - MANUT. SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.448.000,00	0,00	3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2039 - MAN SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.177.000,00	0,00	3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2050 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A EMATER	40.000,00	0,00	5 - Outras Manutenções	unidade
2056 - MAN CONT AMUNOR/FAMURS E OUTRAS ASS.	70.000,00	0,00	5 - Outras Manutenções	unidade
2088 - MAN ATIVIDADES DE INOVAÇÃO, INDÚST. E COMERCIO	220.000,00	0,00	3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2106 - MAN SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	470.000,00	0,00	3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2208 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	10.000,00	0,00	6 - Novos Projetos	unidade
2209 - CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES	40.000,00	0,00	3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERN	10.000,00	0,00	5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	13.953.000,00			

Programa: 6 - Publicidade Oficial e Institucional

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
2042 - MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL	60.000,00	0,00	5 - Outras Manutenções
Total de Estimativa por Ação	60.000,00		

Programa: 7 - Qualificação de Recursos Humanos e Eventos

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1091 - REALIZAÇÃO FEIRA, CONFERENCIA SAUDE	10.000,00	0,00%	10 - Eventos
2041 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTV E RECEPÇÕES	470.000,00	0,00%	10 - Eventos
2044 - REALIZAÇÃO EVENTOS, RECEPÇÕES, FEST EDUC	10.000,00	0,00%	10 - Eventos
2055 - REALIZAÇÃO CURSOS/TREINAM/QUAL PROFESSOR	10.000,00	0,00%	11 - Treinamento
2059 - REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	10.000,00	0,00%	11 - Treinamento
2062 - REALIZAÇÃO CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMEN	5.000,00	0,00%	11 - Treinamento
2063 - REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	10.000,00	0,00%	11 - Treinamento
2205 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA S	10.000,00	0,00%	10 - Eventos
Total de Estimativa por Ação	535.000,00		

Programa: 8 - SERVIÇOS DE TRANSITO

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1120 - AUXILIO CONSEPRO	10.000,00	0,00%	12 - Auxilios Diversos
1188 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	15.000,00	0,00	1 - Obras
2150 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JARI	10.000,00	0,00	5 - Outras Manutenções
Total de Estimativa por Ação	35.000,00		

Programa: 9 - Edificações Públicas

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1056 - CONSTRUÇÃO OU APLIAÇÃO SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00	0,00	1 - Obras
1167 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	80.000,00	0,00	1 - Obras
1186 - COSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA	70.000,00	0,00	1 - Obras



Entidades Consolidadas: 1,2

1195 - CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	350.000,00	0,00 1 - Obras	M²
2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIOS ESCOLAR	50.000,00	0,00 1 - Obras	M²
2211 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DE ESCOLA, QUADRAS E GINASI	40.000,00	0,00 1 - Obras	M²
Total de Estimativa por Ação	790.000,00		

Programa: 10 - Administração Governamental

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1040 - AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS COMUNIDADES	10.000,00	0,00% 12 - Auxilios Diversos	unidade
1050 - CONSULTA POPULAR	10.000,00	0,00 6 - Novos Projetos	unidade
2024 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TELEVISÃO	15.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2152 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS JUSTIÇA ELEITORAL	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2178 - MANUT. CONVÊNIO COM JUDICIARIO	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	45.000,00		

Programa: 12 - Ações Para o Aumento da Arrecadação

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1004 - REAVALIAÇÃO DA PLANTA IMOBILIARIA URBANA	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2060 - MAN PROGRAMA AUMENTO ARRECADACÃO	50.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	55.000,00		

Programa: 18 - Desenvolvimento das Atividades Economicas

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1005 - EXECUÇÃO DE MELHORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL	40.000,00	0,00 1 - Obras	M²
1157 - AUXILIO ASSOC. TRAB. DE MAX. DE ALMEIDA	5.000,00	0,00% 12 - Auxilios Diversos	unidade
1161 - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESARIOS	10.000,00	0,00% 11 - Treinamento	unidade
1162 - INCENTIVO A INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS	65.000,00	0,00% 12 - Auxilios Diversos	unidade
1164 - INCENTIVO A EMPRESAS P/ FINANCIAMENTO EM INST. FINANCE	15.000,00	0,00% 12 - Auxilios Diversos	unidade
2036 - INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	40.000,00	0,00 6 - Novos Projetos	unidade
Total de Estimativa por Ação	175.000,00		

Programa: 25 - Proteção Social Básica

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1150 - AUXÍLIO A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA	200.000,00	0,00% 12 - Auxilios Diversos	unidade
2054 - MANUT. PROGRAMA CONVIVER TERCEIRA IDADE	250.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2122 - MANUT. CONSELHO DIREITOS CRIANÇA E ADOSLESCENTE	200.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2206 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	20.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2207 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	680.000,00		

Programa: 29 - Assistência Social Geral

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
------	-----------------------	---------------------	---------



Entidades Consolidadas: 1,2

1163 - BLOCO DE GESTÃO DO IGD SUAS	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
1184 - PROJETO CONECTANDO OPORTUNIDADES	5.000,00	0,00 4 - Projeto de Inclusão	Unidade
2081 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.190.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2082 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2153 - BLOCO DE GESTÃO DO PEOGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO Ú	70.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2180 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS - PAIF	110.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2189 - GESTÃO PROGRAMA PISO GAUCHO	85.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2194 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2215 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE POLITICA PARA AS MULHERES	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2217 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2221 - PROCAD-SUAS	10.000,00	0,00 4 - Projeto de Inclusão	Unidade
2222 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	1.590.000,00		

Programa: 47 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1034 - REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1043 - AQUISIÇÃO ACERVOS PARA ESCOLAS MUNICIPAL	25.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1181 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL	70.000,00	0,00% 13 - Distribuição Gratuita	unidade
1197 - IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	70.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2010 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR VERBA ESTAD	250.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E	2.936.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	903.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	450.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2070 - FUNDEB-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2175 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PRADEM	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2176 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR- SAL.EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2181 - FUNDEB - FUNDO DE ENSINO BÁSICO	3.420.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2213 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ÉTNICO RACIAL	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	8.219.000,00		

Programa: 50 - Fomento á Educação Superior

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1170 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSO SUPERIOR	1.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MÉDIO/UNIVERSITÁRIO ATRAVES D	450.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	451.000,00		

Programa: 59 - Política Habitacional



Entidades Consolidadas: 1,2

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA HAB	355.000,00	0,00 1 - Obras	M²
Total de Estimativa por Ação	355.000,00		
Programa: 61 - Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneamento Básico			
Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1023 - CONST. PONTILHÕES, ESGOTOS E BUEIROS	10.000,00	0,00 1 - Obras	M²
1172 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RURAL	15.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2210 - PROJETO E EXECUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	35.000,00		
Programa: 64 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos			
Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1159 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2164 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2168 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	30.000,00		
Programa: 67 - Maximiliano Iluminada			
Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1180 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA RE	10.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
2026 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	260.000,00		
Programa: 75 - Apoio aos Produtores Rurais			
Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1108 - INCENTIVOS E INSTALACAO AGROINDUSTRIAS	10.000,00	0,00% 12 - Auxílios Diversos	unidade
1173 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A FEIRA DO PRODUTO	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
1183 - PROGRAMA AGREGAR- FUNDO AGROPECUARIO	10.000,00	0,00 6 - Novos Projetos	unidade
1187 - INCENTIVO A FRUTICULTURA	30.000,00	0,00% 12 - Auxílios Diversos	unidade
2199 - INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	10.000,00	0,00% 12 - Auxílios Diversos	unidade
2200 - INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL EM ASSOCIAÇÕES	30.000,00	0,00% 12 - Auxílios Diversos	unidade
Total de Estimativa por Ação	100.000,00		
Programa: 87 - Praças Parques e Jardins Públicos			
Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1189 - PRAÇA CONECTADA	12.000,00	0,00% 13 - Distribuição Gratuita	unidade
2183 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	32.000,00		
Programa: 94 - Desenvolvimento do Turismo			
Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade



Entidades Consolidadas: 1,2

1190 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO	12.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
1191 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO	200.000,00	0,00 3 - Manutenção da Secretária	Unidade
1193 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	190.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
1196 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	412.000,00		

Programa: 101 - Mobilidade Urbana e Rural

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1069 - CONSTRUÇÃO E REFORMA PONTES, PONTILHÕESE BUEIROS	20.000,00	0,00 1 - Obras	M²
1103 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RUAS PÚBLICAS	200.000,00	0,00 1 - Obras	M²
1178 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNI	1.140.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2046 - MANUT. E CONSERV. DE RUAS E LOGRADOUROS	100.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	1.460.000,00		

Programa: 103 - Desporto Comunitário

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
2037 - MAN DESPORTO AMADOR, CMD E TRADICIONALIS	50.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	50.000,00		

Programa: 112 - Desenvolvimento da Cultura

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1174 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS (Subvenções, Contribuiçõe	30.000,00	0,00% 12 - Auxílios Diversos	unidade
2048 - PROGRAMA NOVOS TALENTOS	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2087 - MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	120.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2098 - MAN ATIVIDADES CULTURAIS/TEATRO AMADOR	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	170.000,00		

Programa: 113 - Atenção Primária e Saúde

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1182 - APOIO FINANCEIRO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	1.600.000,00	0,00% 12 - Auxílios Diversos	unidade
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	7.860.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2043 - CONSÓRCIO CIRENOR	50.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
2160 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SIMILARES	500.000,00	0,00% 13 - Distribuição Gratuita	unidade
2214 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	10.015.000,00		

Programa: 114 - Investimento na Rede de Atenção a Saúde

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1006 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00	0,00 2 - Bens Permanente	unidade
2192 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA D	200.000,00	0,00 1 - Obras	M²
Total de Estimativa por Ação	300.000,00		



Entidades Consolidadas: 1,2

Programa: 115 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental

Ação	Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade
1176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO A	63.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
1177 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00 6 - Novos Projetos	unidade
2216 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00 5 - Outras Manutenções	unidade
Total de Estimativa por Ação	83.000,00		
Total Geral	44.000.000,00		

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência.	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	50.000,00		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva Diversas	140.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00		
Discrepância de Projeções:	20.000,00		
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	140.000,00	SUBTOTAL	140.000,00
TOTAL	290.000,00	TOTAL	290.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Municípioda entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2025.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).